

PREÂMBULO	
PROCESSO Nº:	4689/2025
INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE CRIXÁS-GO
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	DATA: 20 de maio de 2025 HORA: 13:30 horas (horário de Brasília-DF)
OBJETO:	<u>O Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Aquisição de vasilhame e recarga para botijão de gás P-13 kg, destinados a suprir as necessidades do Poder Executivo e suas Secretarias e Fundos Municipais, conforme quantidades e especificações do termo de referência – anexo I do edital, nos termos da Lei nº 14.133/21.</u>
NATUREZA	PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Prefeitura de Crixás –Praça Inácio José de Campos, nº01, Centro, Crixás, Goiás, CEP: 76.510-000 (Sala de Licitações).
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGIME DE EXECUÇÃO:	ENTREGA PARCELADA
PREGOEIRO(A):	GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR
ESTIMADO CARÁTER SIGILOSO	Sigiloso Art. 24, da Lei n.º 14.133/21
MODO DE DISPUTA	ABERTO
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
COMUNICAÇÃO ENTRE O ÓRGÃO LICITANTE E O PÚBLICO EM GERAL:	O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço https://acessoainformacao.crixas.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou ainda, na Prefeitura de Crixás –Praça Inácio José de Campos, nº 01, Centro, Crixás, Goiás, CEP: 76.510-000 (Sala de Licitações), devendo os interessados trazer um (01) Pen Drive para que o Edital seja fornecido. Departamento de Licitação e Contratos – Fones: (62)3365-1210 ou através do E-mail: licitacaocontratos@crixas.go.gov.br em horário comercial das 08:00min às 11:00min e das 13:00hs às 17:00hs.
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE CRIXÁS – GO** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 013/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4689/2025, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto n.º 8.538 de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa n. 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no prédio da Prefeitura de Crixás – Praça Inácio José de Campos, nº01, Centro, Crixás, Goiás, CEP: 76.510-000 (Sala de Licitações), iniciando-se às 13:30 horas do dia 20 de maio de 2025 e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio (§1º do Art. 8º da Lei 14.133/21), designados pelo Decreto Municipal nº 037/2025.

A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica, tendo em vista que o artigo 176, II da Lei 14.133/2021 estabelece um prazo maior para que os Municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes, como é o caso de Crixás -GO, se adequem à forma eletrônica, além da previsão constante na Legislação Federal, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021.

A lei federal 14.133/2021, em seu art. 17, § 2º, estabelece que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, cujo arquivo será acostado ao processo administrativo.

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II c/c §2º do art. 17, da Lei Federal nº 14.133/2021, e se justifica pela necessidade das aquisições/serviços para o atendimento das Secretarias e Fundos que integram o Município de Crixás -GO, conforme as especificações do Termo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços/Fornecimento, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução.

Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei

O aviso do Edital, atendendo à legislação pertinente foi publicado nos meios devidos, como também, está no site oficial do Município.

Cópia deste edital poderá ser adquirida na sede da Prefeitura

Municipal, por representante da empresa, devidamente apresentado através de documento que comprove seu vínculo com a empresa (contrato social e/ouprocuração), nos horários de expediente deste órgão.



SUMÁRIO

Item I	Do Objeto
Item II	Do Registro De Preço
Item III	Das Recomendações e disposições preliminares
Item IV	Das Condições de Participação
Item V	Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Item VI	Da Representação e do Credenciamento
Item VII	Da Forma de Apresentação da Proposta e Documentação
Item VIII	Do Envelope “Proposta de Preços”
Item IX	Do Envelope “Documentos de Habilitação”
Item X	Do Procedimento e do Julgamento
Item XI	Do Recurso
Item XII	Das Obrigações
Item XIII	Das Penalidades
Item XIV	Da Homologação
Item XV	Das Condições de Recebimento do Objeto
Item XVI	Da Contratação
Item XVII	Das Condições de pagamento
Item XVIII	Dos Recursos Orçamentários
Item XIX	Das Alterações
Item XX	Da Impugnação do Edital
Item XXI	Das Disposições Finais

I - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão para formalização de Ata de Registro de Preços tem por objeto **O Registro de preços para futura e eventual / Aquisição de Gêneros Alimentícios, Aquisição de vasilhame e recarga para botijão de gás P-13 kg, destinados a suprir as necessidades do Poder Executivo e suas Secretarias e Fundos Municipais, conforme quantidades e especificações do termo de referência – anexo I do edital, nos termos da Lei nº 14.133/21.**

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 A contratação do objeto desta licitação se efetivará por meio de Ata de Registro de Preço **com vigência de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogado desde que comprovado o preço vantajoso, na forma e nos termos deste edital e do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, desde que haja consenso entre as partes.

1.4 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que o saldo remanescente não seja superior a 25% do total previsto inicialmente.

1.5 Havendo remanescente superior ao estabelecido no item 1.4, a prorrogação dar-se-á pelo prazo proporcional a sua utilização, devendo este constar expressamente do termo aditivo.

1.6 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, na forma do Parágrafo Único do Art. 84 da Lei 14.133/21.

II – DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da ADMINISTRAÇÃO

Pública.

2.2. Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

2.3. Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO Pública que participa dos procedimentos iniciais da licitação do SRP e integra a ata de registro de preços.

2.4. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.4.1. No presente edital, não será admitida a participação de outros órgãos ou entidades, por ter sido dispensada a publicação de que trata o Art. 86 da Lei 14.133/21, nos termos de seu §1º.

2.5. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o Gestor e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 1 (um) ano, contado de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Art. 84 da Lei 14.133/21.

2.5.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que o saldo remanescente não seja superior a 25% do total previsto inicialmente.

2.5.2. Havendo remanescente superior ao estabelecido no item 2.5.1 a prorrogação dar-se-á pelo prazo proporcional suficiente à sua utilização, devendo este constar expressamente do termo aditivo.

2.6. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, na forma do Parágrafo Único do Art. 84 da Lei 14.133/21.

2.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando o Gestor, optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado

neste for igual ou superior ao registrado.

- 2.8.** O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Comissão de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeira.
- 2.9.** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.
- 2.10.** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 2.11.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá a revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.
- 2.12.** Para fins de Registro de Preço, deverão ser consideradas as especificações do(s) objetos licitados, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, em conformidade com o Termo de Referência, nos termos do inciso I do art. 82 da Lei 14.133/21.
- 2.12.1.** Não será admitido, ao licitante, oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital e/ou Termo de Referência (Inciso IV, Art. 82, Lei 14.133/21).
- 2.13.** Não será admitida a cotação de itens inferior à prevista neste edital e/ou Termo de Referência, afastada a possibilidade de preços diferentes em razão da entrega do objeto em locais diferentes ou da forma e local de acondicionamento, na forma dos incisos II e III da Lei 14.133/21.
- 2.14.** O critério de Julgamento da presente Licitação será do Menor Preço por Item (inciso V, Art. 82, Lei 14.133/21).

2.15. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.16. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.17. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.18. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.19. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.20. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.20.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.20.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

2.20.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade

gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.20.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.20.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.20.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.20.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

2.20.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste edital.

2.20.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade

gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.20.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.21. No caso da Presente Licitação, nos termos do inciso VII do Art. 82 da LLC, poderá ser registrado mais de um fornecedor, desde que estes aceitem cotar o objeto por preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

2.22. As demais regras referentes ao Registro de Preço são as que constam no Termo de Referência e na Minuta de Ata de Registro de Preço e/ou Minuta de Contrato.

III - DAS RECOMENDAÇÕES E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. A presente licitação constitui-se de 02 (duas) fases: a primeira é de classificação e julgamento da proposta de preço, e a segunda é de habilitação.

3.1.2. Mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, o agente de contratação poderá determinar a segunda fase anteceda a primeira, nos termos do § 1º do Art. 17 da Lei 14.133/21.

3.2. O licitante que desejar maiores informações sobre a licitação ou entregar previamente seus envelopes, deverá dirigir-se a Departamento de Licitações e Contratos.

3.3. Caso haja necessidade, a Pregoeira poderá promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar

originariamente da proposta, art. 64, I e II, Lei nº 14.133/21.

- 3.4.** As intervenções no processo licitatório, durante o procedimento de abertura dos envelopes e julgamento das propostas, somente poderão ser efetuadas pelos representantes dos licitantes que apresentarem a respectiva qualificação, através de Carta de Credenciamento (Anexo II).
- 3.5.** Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida, salvo expressa orientação contrária.
- 3.6.** O Município de Crixás -GO não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem à hora e local determinados no Edital.
- 3.7.** Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.
- 3.8.** O edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados no endereço já mencionado no Preâmbulo, e poderão ser retirados junto à Pregoeira e seus membros, na sala de Licitação.
- 3.9.** A PROPOSTA deverá ser apresentada pelo(s) licitante(s) no dia da licitação, através de um dispositivo USB não será aceito CD.
- 3.10.** Todos os documentos dos modelos em anexo a este edital devem ser apresentados em original, bem como todas as documentações devem obedecer ao disposto no edital, a desconsideração com tal mandamento o licitante poderá vir a sofrer as sanções cabíveis.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Crixás -GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e quanto à documentação requerida, e leis aplicáveis.

4.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada.

4.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.5. PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

4.5.1. Qualquer Pessoa Jurídica do ramo pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.5.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

4.6. Estarão impedidos de habilitar-se a presente licitação e participar de qualquer fase do processo, as pessoas (física e jurídica) elencadas nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir nas penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;
- b)** Empresa que tenha como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera da Administração Municipal Licitadora;
- c)** Empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

- d) Licitantes concorrendo simultaneamente em duas ou mais propostas.
- e) Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;
- f) Empresas coligadas ou vinculadas;
- g) Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.
- h) A decisão correspondente ao item anterior será procedida pela Pregoeira na sessão de abertura de propostas.

4.7. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

4.8. A Licitante deverá preferencialmente apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4 e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

4.9. Os documentos já apresentados na Fase de Credenciamento são dispensados na Fase de Habilitação.

4.10. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverão ser datadas e assinadas por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.11. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.12. Não poderão disputar esta licitação:

4.12.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.12.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.12.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.12.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.12.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.12.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.12.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.12.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.12.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. O impedimento de que trata o item 4.15.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

V - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.2. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

5.4. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que segundo poderá usar do direito de preferência.

- d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5. AS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigidas somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VI - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Durante os trabalhos somente será permitida a manifestação do representante legal do licitante devidamente credenciado.

6.2. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.3. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante a Pregoeira, **com os documentos de credenciamento fora dos envelopes 01 e 02**, para proceder à respectiva fase inicial do Pregão munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

6.4. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

6.5. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização da Pregoeira, mantendo-se sua proposta escrita.

6.6. **Para se credenciar, os representantes deverão apresentar a Pregoeira, no local, data, e hora designada para a sessão de abertura da licitação:**

- a) **No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto, no original ou cópia autenticada), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.** Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de

constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

- b)** Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo **(sugerindo-se apresentação do Anexo II – Carta de Credenciamento) com a firma do outorgante reconhecida.** Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

6.5. Em ambos os casos deverão ser apresentados documentação pessoal do(s) sócio(s)/ gerente(s)/ diretor(es) ou que estejam investidos na administração da empresa:

- a)** RG (C.I.), CPF/MF e/ou Carteira de Identidade Profissional e C.N.H. sendo vedado qualquer outro.
- b)** Empresas incursas na prerrogativa da Lei 123/2006 deverão apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista no citado diploma legal, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste **Edital (assinada pelo contador responsável ou pelo(a)s representante da Empresa).**

6.6. Declaração conforme o modelo no **Anexo III** deste Edital.

6.6.1. Todos os licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a Declaração – Anexo IV, respectivamente. A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão do Licitante do certame.

6.7. Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são

dispensados na fase de habilitação.

6.7.1. A ausência do licitante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

6.8. Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos estipulados neste Item VI – Da Representação e do Credenciamento, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

6.9. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

6.10. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos solicitados neste Item VI, mesmo que já constem nos autos.

6.11. Somente após a declaração de encerramento do credenciamento, é que serão recebidos os envelopes.

6.12. As Proponentes deverão entregar o envelope de proposta e o de habilitação, devidamente fechados de forma indevassável.

6.13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES:

6.15.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação:

- a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do edital deverá ser apresentada FORA dos envelopes nº. 1 e 2.

6.15.2. Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP:

- a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de

que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados na sessão pública, separadamente e simultaneamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS - GO

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.

Pregão Presencial nº 013/2025

Data: 20/05/2025

Razão Social, CNPJ, Endereço, Número de telefone e E-mail.

AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS - GO

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 013/2025

Data: 20/05/2025

Razão Social, CNPJ, Endereço, Número de telefone e E-mail.

7.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante

legal da licitante ou pelo procurador.

7.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

7.5. No envelope contendo a proposta, o licitante apresentará sob pena de desclassificação, a seguinte declaração (ANEXO IX):

7.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.8. A falsidade de qualquer das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

VIII - DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇO”

8.1. Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇO deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, entre rotas ou ressalvas, simultaneamente, ao Pregoeiro, impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, as seguintes indicações, respectivamente:

8.1.1. No Envelope “Proposta de Preços” constarão a carta-proposta, contendo inclusive as especificações do(s) objeto(s) de acordo com o **Termo de Referência (Anexo I)** parte integrante desse procedimento a qual deverá constar ainda:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual e Municipal;
- b) Número deste Pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta dos objetos da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste edital, contendo as marcas das mercadorias ofertadas, que deverão corresponder às especificações do edital, **sob pena de desclassificação**;
- d) Preço unitário e total do item, em moeda corrente, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com valor total de sua proposta por extenso, sendo o preço total grafado em número, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, entrega e quaisquer outras despesas, como também a entrega na sede da Secretaria Municipal de Administração/Almoxarifado de Crixás ou local indicado pelo Secretário da Administração ou funcionário designado por este;
- e) **Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias**, contados do dia da abertura da sessão pública;
- f) **Prazo de entrega do produto será de acordo com o Edital**;
- g) **A proposta de preço deverá ser digitada na tabela devendo ser preenchidos os espaços do nº do CNPJ da empresa, a marca dos produtos e o valor unitário, sendo salvo em pen drive, que**

será entregue no dia da realização da licitação, devido à utilização de sistema computadorizado;

h) A proposta de preço deverá também, ser impressa (papel A4) por item, separadamente, e apresentada no envelope nº 01.

8.2. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes em moeda corrente deste país.

8.3. A proposta deverá ser preenchida informando o valor unitário ou desconto do item, marca, fabricante e a quantidade cotada observado o mínimo previsto no termo de referência.

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

IX - DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes

para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com data de até 60 (sessenta) dias antes do certame;
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela

Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, por meio da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do licitante;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, da sede ou do domicílio da licitante (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa).

9.3.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.3.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) à(s) **microempresa(s)** e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.3.4. A não-regularização da documentação, implicará decadência do

direito à(s) contratação(ões)/Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões)/ fornecimento, ou revogar a licitação.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

9.5.2. Alvará da Vigilância Sanitária Municipal em vigência, exigida somente para os itens do Lote 2 do objeto licitado.

9.6. DECLARAÇÕES:

O envelope de habilitação deverá conter além daqueles previstos nos itens anteriores os seguintes documentos:

- a) Declaração expressa da licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo em **ANEXO VI**.
- b) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, observada a Lei nº 9.854/99, conforme o modelo em **ANEXO VII**.
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou

forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou os envelopes “de Proposta” e “Documentação”, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

9.8. Os documentos extraídos por via *INTERNET* terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9.9. SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA E DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, A PREGOEIRA CONSIDERARÁ A PROPONENTE INABILITADA.

9.10. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias**, salvo os documentos que não dependem de validade.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei 14.133/21, art. 64:

9.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia, autenticadas por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos

e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de 15 (quinze) minutos;**

10.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3. Iniciada a abertura do segundo envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4. A análise das propostas pela Pregoeira será feita por itens e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto por item não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

10.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Será iniciada a etapa de lances com a participação de todos licitantes credenciados, através de lances verbais decrescentes, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, inferiores à proposta de menor preço.

b) Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

c) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

d) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

e) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo

estabelecido no subitem anterior.

f) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

g) Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.8.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.8.2. empresas brasileiras;

10.8.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.8.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.9.A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para cada item a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10.A licitante sorteada em segundo lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.11. Os lances para cada item deverão ser formulados em valores distintos e

decrecentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, estipulada pela Pregoeira durante a sessão.

- 10.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 10.13. Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o *Item V bem como o disposto nas alíneas c, d, e f, g e h do item 10.6 e nos itens 10.7 e 10.8.*
- 10.14. Encerrada a etapa de lances, ou exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 10.15. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.16. Após a negociação se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.17. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 10.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 10.19. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - 10.19.1. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, internet e fax.
- 10.20. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.21. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade

dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.22. No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no Item V.

10.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.24. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.25. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.25.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.25.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>), e;

10.25.3. Cadastro de empresas inidôneas ou Impedidos de licitar, contratar ou exercer cargo público junto ao TCM – GO (<https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>) ;

10.26. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante

e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.27. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.27.1. contiver vícios insanáveis;

10.27.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.27.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.27.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.27.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.28. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.28.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.28.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

10.28.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

XI - DO RECURSO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente ao final da sessão, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Somente poderá recorrer mediante petição seguindo os seguintes parâmetros:

11.9.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

11.9.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.9.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país,

quando a atividade assim o exigir;

- 11.9.5.** Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;
 - 11.9.6.** Impressa em papel timbrado da licitante;
 - 11.9.7.** Nome e endereço da licitante;
 - 11.9.8.** Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;
 - 11.9.9.** Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
 - 11.9.10.** Fundamentação do pedido;
 - 11.9.11.** Documentos pessoais dos sócios.
- 11.10.** Todos os documentos deverão ser apresentados mesmo que já constem no processo licitatório, sob pena de não ser reconhecido o recurso.
- 11.11.** O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido a autoridade superior competente, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo a autoridade competente julgá-lo em igual prazo.
- 11.12.** O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.13.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.
- 11.14.** A decisão em grau de recurso será definitiva e será fixada no *placar* da Prefeitura Municipal de Crixás, e encaminhados via e-mail mediante solicitação.

XII - DAS OBRIGAÇÕES

12.1. CABERÁ À CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- d) Notificar a Fornecedora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato;
- h) Emitir requisição/ordem de serviços para fornecimento.

12.2. CABERÁ AO(A) CONTRATADO(A):

- a) A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, após a **homologação da licitação**, comparecer para assinatura do ARP/Contrato, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Prestar os fornecimentos descritos no Formulário de Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado

por esta Administração, ficando o contrato automaticamente rescindido se verificada qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

- c) Observar com rigor à pontualidade e assiduidade a execução do objeto deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento;
- d) Aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

12.2.1 Se o licitante vencedor, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

12.2.2 As demais obrigações assumidas, conforme Termo de Referência, minuta do Contrato, além das disposições deste Edital, permanecerão durante toda a execução do contrato, sem prejuízo das demais obrigações e sanções previstas em lei;

12.2.3 O licitante vencedor se compromete em até **05 (cinco) dias úteis** a contar do final da licitação, em providenciar toda a documentação de cadastro afim de que possa firmar contrato.

XIII - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das

infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato

ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIV - DA HOMOLOGAÇÃO – DA ARP e DO CADASTRO RESERVA

- 14.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela;
- 14.2. Para fins de homologação, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar a proposta adequada ao preço ofertado no lance final, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** contado da notificação realizada na audiência pública.
- 14.3. Como condição para a celebração do contrato/ARP, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 14.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos dos procedimentais a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a aquisição da(s) proponente(s) que maiores vantagens oferecer à Administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.
- 14.5. A decisão da autoridade competente será afixada em mural da Prefeitura Municipal de Crixás;
- 14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o objeto licitado no prazo estipulado pela Administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.
- 14.7. Após a homologação pela autoridade competente, a vencedora será

chamada a assinar o contrato, sendo-lhe concedido para tanto o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da convocação.

14.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.9. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.10. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.12. A não assinatura no prazo acima estipulado será considerada como recusa.

14.13. A recusa da licitante em assinar o contrato acarretar-lhe-á nas penalidades previstas no § 5º, do art.90 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.14. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.15. Da formação do Cadastro de Reserva.

14.16. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de

anexo, o registro:

14.16.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.16.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.17. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.17.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.17.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.18. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.18.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.18.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23.

14.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.19.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.19.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A PREFEITURA MUNICIPAL terá direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de fornecimento dos produtos ofertados e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverá ser substituída imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

15.2. A Contratada responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas despesas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

15.3. O aceite dos produtos, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

XVI - DA CONTRATAÇÃO

16.1. O Prazo de vigência da contratação será de UM ANO, a partir de sua data e assinaturas, prorrogável nos termos da legislação vigente. Haverá a emissão das as notas de empenho, ou, firmará os contratos específicos com os PROPONENTES VENCEDORES visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

16.2. Os PROPONENTES VENCEDORES terão o **prazo de 03 (três) dias**, contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço/Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que

ocorra motivo justificado, aceito pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

16.3. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

16.4. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

XVII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no **prazo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e devidamente atestada por funcionário autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL.

17.2. Constatando-se alguma incorreção nesse documento ou qualquer outra circunstância que desaconselhe seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

17.3. O documento de cobrança indicará, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho - NE, emitida pela secretaria de administração e que cubra a execução deste fornecimento.

17.4. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega a prefeitura municipal do documento de cobrança de forma clara, objetiva e ordenada que, se não atendido, implica em desconsideração pela prefeitura municipal do prazo estabelecido.

17.5. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

17.6. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência contida no art. 92, inciso XVI, da Lei n.º

14.133/21.

17.7. Atendido ao disposto nos itens anteriores a prefeitura municipal considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos produtos, a partir da qual será observado o prazo para pagamento.

17.8. Os preços constantes da proposta da licitante vencedora incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos fornecimentos, de acordo com as condições previstas neste Pregão, constituindo, assim, a única remuneração da licitante vencedora pelos fornecimentos contratados e executados.

17.9. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 16.1, caso em que a prefeitura municipal pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$C = P[(1+I/100)N - 1]$$

C - Valor calculado como atraso de pagamento;

P - Valor da obrigação contratual paga com atraso;

N - Número de dias entre o efetivo pagamento e a data estabelecida para quitação da obrigação contratual;

I - Percentual para remuneração do valor da obrigação paga com atraso, equivalente à média aritmética do IGP-M no período N, "Pró-Rata" dia.

17.10. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

17.11. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

17.12. Nos cálculos deverão ser utilizados 03 (três) casas decimais.

17.13. Notas fiscais com as certidões em anexo em plena validade.

XVIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária, conforme segue, do Município de Crixás – Goiás, do exercício de 2025.

Lote 1

Unidade Gestora Município de Crixás

GESTAO DAS ATIV.SEC.MUN.GOV.E ADM

GESTAO DAS ATIVIDADES DE APOIO A SEGURANÇA PUBLICA

GESTAO DAS ATIVIDADES DE APOIO A DEFESA CIVIL

GESTAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GESTAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

GESTAO DAS ATIV. DO ENSINO SUPERIOR

GESTAO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL

GESTAO DAS ATIV. DO DESPORTO E LAZER

GESTAO DAS ATIV. DEPT. MUNICIPAL DE TRANSITO

GESTAO DAS ATIV. DE LIMPEZA PUBLICA

GESTAO DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA

GESTAO DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DESENVOL. SUSTENTAVEL

GESTAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA

APOIO AS FESTIVIDADES LOCAIS

GESTAO DAS ATIV. SEC. DE AÇÕES INTEGRADAS

GESTAO DAS ATIV. DA AGRICULTURA LOCAL

GESTAO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO

Fundo Municipal de Saúde

GESTAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

GESTAO DAS ATIVIDADES DO SAMU

GESTAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Fundo Municipal de Assistência Social

GESTAO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

GESTAO DAS ATIVIDADES DO FMAS

GESTAO DAS ATIVIDADES DO CRAS

GESTAO DAS ATIVIDADES DO CREAS

GESTAO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO

GESTAO DOS SERV. CONVIV.E FORT. VINCULOS-SCFV

Fundo Municipal de Meio Ambiente

GESTAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE

Instituto de Prev. Social Mun. Crixas

DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSMC

PARA O LOTE 1 - CATEGORIA MATERIAL DE CONSUMO

SUB ELEMENTO- GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Fonte: MUNICIPAL, FEDERAL E ESTADUAL

PARA O LOTE 1 - CATEGORIA MATERIAL DE CONSUMO

SUB ELEMENTO- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES

Fonte: MUNICIPAL, FEDERAL E ESTADUAL

Lote 2

Unidade Gestora: Município de Crixás

GESTAO DAS ATIV.SEC.MUN.GOV.E ADM

GESTAO DAS ATIVIDADES DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA

GESTÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A DEFESA CIVIL

GESTÃO DAS ATIV. SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS

GESTÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GESTÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

GESTÃO DAS ATIV. DO ENSINO SUPERIOR

GESTÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL

GESTÃO DAS ATIV. DO DESPORTO E LAZER

GESTÃO DAS ATIV. DEPT. MUNICIPAL DE TRÂNSITO

GESTÃO DAS ATIV. DE LIMPEZA PÚBLICA

GESTÃO DAS ATIV. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

GESTÃO DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA

GESTÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DESENVOL. SUSTENTÁVEL

GESTÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

GESTÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA

APOIO AS FESTIVIDADES LOCAIS

GESTÃO DAS ATIV. SEC. DE AÇÕES INTEGRADAS

GESTÃO DAS ATIV. DA AGRICULTURA LOCAL

GESTÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO

Fundo Municipal de Saúde

GESTÃO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

GESTÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ASSIST. FARMACÊUTICA

AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Fundo Municipal de Assistência Social

GESTÃO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS

GESTÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

GESTÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS

GESTÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO

GESTÃO DOS SERV. CONVIV.E FORT. VINCULOS-SCFV

GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-PBF

Fundo Municipal de Meio Ambiente

GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE

Instituto de Prev. Social Mun. Crixas

DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSMC

Fundo Municipal do Direito do Idoso

GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE DIREITOS DO IDOSO

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO F.M.D.C.A

CATEGORIA MATERIAL DE CONSUMO

SUB ELEMENTO GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO;

FONTE: MUNICIPAL, FEDERAL E ESTADUAL

XIX - DAS ALTERAÇÕES

Os preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, observadas as disposições

contidas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

XX - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 20.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 20.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.3.** Se acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.4.** A(s) impugnação(ões) da(s) licitante(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente protocolada(s) na sala de protocolos no endereço eletrônico oficial da Secretaria de Licitações ou no protocolo geral da prefeitura, sob pena de não ser reconhecida, situada na Prefeitura de Crixás –Praça Inácio José de Campos, nº01, Centro, Crixás, Goiás, CEP: 76.510-000 (Sala de Licitações), no horário de expediente apresentando os parâmetros citados no Item 20.6.
- 20.5.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório após o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 20.6. Somente poderá impugnar o edital, mediante petição seguindo os seguintes parâmetros:**
- 20.6.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 20.6.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 20.6.3.** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 20.6.4.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente tratando-se de empresa ou

sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

20.6.5. Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;

20.6.6. Nome e endereço da licitante;

20.6.7. Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;

20.6.8. Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

20.6.9. Fundamentação do pedido;

20.6.10. Documentos pessoais dos sócios.

20.7. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará na Secretaria de Licitação e Contratos, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 165, §5º, da Lei 14.133/21.

20.8. Os recursos/impugnações interpostos fora do prazo serão considerados intempestivos.

20.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.11. A decisão a respeito da Petição impetrada pelo Impugnante será afixada no Placar da Prefeitura Municipal de Crixás-GO e site da Prefeitura e ficará disponível aos interessados na Sala da Secretaria de Licitação e Contrato até a data de abertura dos envelopes.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

21.3. É facultado à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

21.4. Fica assegurada a Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la em um todo ou em parte.

21.5. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

21.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município (Contratante).

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Crixás - GO.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

21.9.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processo, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

21.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em

favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

21.11. A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

21.12. É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo na Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

21.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no e-mail da licitação ou protocolado no endereço citado no preâmbulo desse Edital, pelo telefone (62) 3365-1210 ou através do E-mail: licitacaocontratos@crixas.go.gov.br, em horário comercial das 08:00min às 11:00min e das 13:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente, até 03 (três) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento desta licitação.

21.14. Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital, os elementos a seguir relacionados.

21.15. Todas as condições deste edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante através de sua proposta, farão parte do contrato independentemente de transcrição.

21.16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06;

Anexo IV – Declaração de cumprimento dos Requisitos previstos no Edital;

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI – Declaração de Fato Impeditivo de Licitar;

Anexo VII – Declaração que não emprega menor;

Anexo VIII – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargo;

Anexo IX – Declaração independente de proposta;

Anexo X – Termo de Renúncia

Anexo XI – Minuta da ARP

21.17. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.18. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

21.19. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.20. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.21. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.22. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.23. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.24. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.25. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.26. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Crixás-GO, com exclusão de qualquer outro.

21.27. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.28. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

21.29. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo, instalado na sede da Prefeitura;

21.30. A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

Crixás-GO, 07 de maio de 2025.

Gislaine Luciana de Alencar
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este termo de referência tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- c) Estabelecer nível de qualidade desejado para a contratação;
- d) Estabelecer os critérios de entrega, pagamento e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do contrato.
- e) Orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a', da Lei nº 14.133/2021)

1.1 OBJETO:

O Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Aquisição de vasilhame e recarga para botijão de gás P-13 kg, destinados a suprir as necessidades do Poder Executivo e suas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Crixás-GO.

1.2. Natureza do Objeto:

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

Os objetos a serem contratados, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, trata-se de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de Pregão Presencial.

1.3. Quantitativos:

LOTE 1

Item	Produto	Especificação	Unidade	Quantidade
1	BOTIJÃO DE GÁS 13 KG	Recarga de botijão de gás GLP, capacidade de 13 kg	UN	1.500

2	VASILHAME DE GÁS P-13 KG	Vasilhame metálico para gás GLP, capacidade de 13kg, em aço resistente, com válvula de segurança acoplada, com recarga.	UN	100
---	--------------------------	---	----	-----

LOTE 2

Item	Produto	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
1	ABACAXI PÉROLA	ABACAXI PÉROLA, PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM AUSÊNCIA DE RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM RESSECAMENTO OU QUEIMADURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	UN	500
2	ABÓBORA CABOTIÁ	ABÓBORA CABOTIÁ - 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES.	KG	1.500
3	ABOBRINHA VERDE	ABOBRINHA VERDE - de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; sadias, frescas, sem danificações físicas com casca íntegra e lisa, lustrada e macia, cor verde brilhante, com ausência de rachaduras ou cortes na casca, sem ressecamento ou queimaduras, livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes.	KG	1.000
4	AÇAFRÃO 500GR	AÇAFRÃO EM PÓ - 500 GR, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PRINCIPAL INGREDIENTE: PÓ	PC	300

		FINO DE COLORAÇÃO AMARELADA DEVE ESTAR SEM A PRESENÇA DE SUJIDADES OU MATÉRIAS ESTRANHA.		
5	ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG	ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG - 1ª QUALIDADE CONTENDO: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAIS, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, PRAZO DE VALIDADE 18 MESES, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO E AROMATIZANTE.	PC	400
6	AÇÚCAR 2 KG	AÇÚCAR CRISTAL CARACTERÍSTICAS DE BOA QUALIDADE, CRISTALIZADO, DE COR BRANCA E NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO NEM CONTER SUJIDADES, EMBALAGEM PRIMARIA: PLÁSTICA E TRANSPARENTE CONTENDO 2KG, SENDO UNIFORMES QUANTO AO TIPO E PESO PARA A QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA CONSTANDO INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PC	4.000
7	AÇÚCAR DE 5 KG	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - 5 KG - AÇÚCAR TIPO CRISTAL - 5 KG, DESIGNAÇÃO: AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. ASPECTO: SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COR BRANCA. ODOR: PRÓPRIO DO PRODUTO. SABOR: PRÓPRIO DO PRODUTO. COMPOSIÇÃO BÁSICA CENTESIMAL DO AÇÚCAR CRISTAL BRANCO EMPACOTADO: SACAROSE CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 99,6%, SAIS MINERAIS CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE	PC	800

		0,10%. UNIDADE MÁXIMA DE 0,07% E DEMAIS COMPONENTES 0,23%. EMBALAGEM COM VALIDADE MINIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 05 KG. MARCAS DE REFERENCIA: CRISTAL, IBIÁ OU QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR		
8	ÁGUA MINERAL COM GÁS DE 500 ML	ÁGUA MINERAL 500 ML - C/ GÁS	UN	50.000
9	ÁGUA MINERAL S/ GÁS	ÁGUA MINERAL 500 ML - S/ GÁS	UN	50.000
10	ÁGUA MINERAL GARRAFAO DE 20 LITROS	AGUA MINERAL GARRAFAO DE 20 LT	UN	10.000
11	ALFACE	ALFACE (Lisa, Americana ou Crespa) - íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, PERFURAÇÕES e cortes, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Tamanho médio (400 a 450g). PALITO COM 3 PÉS	UN	2.500
12	ALHO	ALHO A GRANEL - DE PRIMEIRA QUALIDADE. ESCOLHIDO E DE EXCELENTE QUALIDADE, DENTES GRAÚDOS.	KG	1.000
13	AMENDOIM CRU - 500GR	AMENDOIM 500 GR Amendoim cru, com casca. Produto de primeira qualidade, acondicionado em sacos plásticos, transparentes, atóxicos, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, prazo de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a	PC	500

		partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: pacote de 500g.		
14	AMIDO DE MILHO C/500GRS	AMIDO DE MILHO 500G, Tipo MAISENA, em embalagens de 500GR, que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega.	UN	300
15	APRESUNTADO	APRESUNTADO, TIPO PREPARAÇÃO:COZIDO, APRESENTAÇÃO:FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A)	KG	500
16	ARROZ - TIPO 1 - 5 KG	ARROZ TIPO 1 - Arroz agulhinha, tipo 1, branco, polido, classe longo fino, isento de impurezas. Embalagem de polietileno atóxico, resistente e transparente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 5 kg. Referência Cristal ou qualidade Equivalente ou superior.	PC	3.500
17	AVEIA EM FLOCOS – 165 GRS	AVEIA EM FLOCOS 165 GR - em flocos finos. 100% natural, sem aditivos ou conservantes, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação ou ranço.	UN	300
18	AVEIA EM FLOCOS FINOS 1KG	AVEIA EM FLOCOS FINOS - 1 KG - com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem atóxico contendo 1 KG do produto e contendo rótulo.	PC	300

19	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML, MARCA REFERENCIA: GALLO OU CARBONELL, OU QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	UN	150
20	AZEITONA VERDE C/ CAROÇO 800 GR	AZEITONA VERDE, com caroço, em conserva, embalagem de vidro, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente. Pote 800 g.	UN	400
21	AZEITONA FATIADA 800G	AZEITONA Verde Fatiada 800g 1ª qualidade. - Fatiada e SEM CAROÇO, em conserva, imersos em salmoura de concentração apropriada, coloração uniformes submetidos ao processo tecnológico adequado, (acondicionada em embalagem plástica resistente tipo sachê - 1ª Qualidade, 800g	UN	400
22	BACON DEFUMADO	BACON TOUCINHO DEFUMADO, TIPO BACON, DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS.	KG	800
23	BALAS MACIAS SABORES VARIADOS	BALAS MACIAS, produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado desubstancias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais eadicionados de outras substâncias permitidas; a principal característica do produto é o de apresentar-se	PC	400

		macio, submetido a amassamento mecânico até obtenção da consistência desejada. Acondicionado em embalagem plástica pesando 1 kg. Diversos SABORES: tutti-frutti, morango, uva, abacaxi, banana		
24	BANANA TERRA	BANANA, da TERRA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA	KG	1.000
25	BANANA MAÇÃ	BANANA MAÇÃ - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, KG	KG	800
26	BANANA PRATA	BANANA PRATA - De primeira qualidade, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida e não muito madura. Com polpa intacta e firme. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2.500
27	BATATA DOCE	BATATA DOCE - 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, EMBALAGEM ADEQUADA.	KG	2.500
28	BATATA INGLESA	BATATA INGLESA - de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deve ter as seguintes condições: não deve apresentar qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, não estar sujo de	KG	4.000

		terra, não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.		
29	BATATA PALHA 800GR	BATATA PALHA: PACOTE COM 800 G. REFERÊNCIA: SULLPER OU MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	PC	400
30	BETERRABA	BETERRABA - primeira qualidade; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidade material terroso e umidade externa anormal; tamanho, coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida.	KG	1.200
31	BISCOITO DE QUEIJO	BISCOITO de QUEIJO: Assado, sem recheio, tendo como ingredientes polvilho, QUEIJO ralado, leite, ovos, óleo e sal, Peso mínimo da unidade - 55g	UN	15.000
32	BISCOITO ROSQUINHA 600GR	BISCOITO ROSQUINHA - PESANDO NO MÍNIMO 600 GR. REFERENCIA: MABEL, RANCHEIRO OU QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	PC	2.000
33	BOLACHA ÁGUA E SAL C/360GR	BOLACHA AGUA E SAL C/ 360 GRS	PC	2.000
34	BOLACHA MAIZENA 350G	BOLACHA MAISENA 350 G	PC	1.200
35	BOLO CONFEITADO KG	BOLO CONFEITADO, TIPO ANIVERSÁRIO - PODENDO SER SABORES VARIADOS	KG	400
36	BOLO INTEIRO RODA	BOLO DE RODA INTEIRO DE SABORES DIVERSOS COM OU SEM COBERTURA, ASSADO AO PONTO, AERADO E MACIO. (RODA DE BOLO)	UN	800
37	BOMBOM COM DE COBERTURA CHOCOLATE BRANCO 1KG	BOMBOM COM COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO, Pacote de 1kg contendo aproximadamente 45 unidades SEMELHANTE OU SUPERIOR AO OURO BRANCO	PC	350
38	BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO E	BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO E SABOR CHOCOLATE, Pacote de 1kg contendo aproximadamente 45	PC	350

	SABOR CHOCOLATE 1KG	unidades SEMELHANTE OU SUPERIOR AO SONHO DE VALSA		
39	BROA SALGADA	BROA tipo salgada - 1º qualidade, de milho, de sal, Produto obtido pela mistura de farináceos (farinha de trigo, fubá) com ovos, óleo vegetal, açúcar e sem conservante químico. BROA de boa qualidade, macia e aerada, assada, com peso líquido de 25g a 50g, fabricação diária. Serão rejeitadas mau assadas, queimadas, amassadas, achatadas e "embatumadas aspecto massa pesada" e de características sensoriais anormais. Deverá ser preparada e assada na data da entrega.	UN	12.000
40	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250G	CAFÉ: TORRADO E MOÍDO. EMBALAGEM A VÁCUO DE 250G, DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA (AMOSTRA: A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE). ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ ABIC, DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E PRAZO DE VALIDADE.	UN	10.000
41	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G	CAFÉ: TORRADO E MOÍDO. EMBALAGEM A VÁCUO DE 500G, DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA (AMOSTRA: A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE). ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ ABIC, DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO	UN	2.500

		PRODUTO, MARCA E PRAZO DE VALIDADE.		
42	CALDO DE BACON - 57G	CALDO DE BACON, EMBALAGEM COM 57 G E CONTENDO 6 CUBOS.	UN	300
43	CALDO DE CARNE 57G	CALDO DE CARNE, EMBALAGEM COM 57 G E CONTENDO 6 CUBOS.	PC	300
44	CALDO DE FRANGO 57G	CALDO DE FRANGO, EMBALAGEM COM 57 G E CONTENDO 6 CUBOS.	PC	300
45	CANELA EM CAVACO 500G	CANELA EM CAVACO PC 500G: OBTIDA DA CASCA DO ESPÉCIME GENUÍNO; DE COLORAÇÃO MARROM CLARO; COM SABOR E ODOR PRÓPRIOS; LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PC	300
46	CARNE BOVINA DE 2ª	CARNE BOVINA DE SEGUNDA - sem gordura, podendo utilizar os cortes tipo, acém, coxão duro, fraldinha, peixinho, paleta, fresca ou resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios;	KG	12.000
47	CARNE BOVINA MOÍDA IN NATURA 2ª MAGRA	CARNE BOVINA MOÍDA IN NATURA - 2ª MAGRA. APRESENTAÇÃO: MOÍDA. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A) COM COLORAÇÃO AVERMELHADA PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM	KG	12.000

		MANCHAS ESCURECIDAS/ESVERDEADAS. KG		
48	CARNE BOVINA MÚSCULO RESFRIADA	CARNE BOVINA – TIPO MÚSCULO RESFRIADA. DEVE SER REALIZADA A ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER EM SACOS DE PLÁSTICOS ATÓXICOS CONTENDO 1KG	KG	8.000
49	CARNE BOVINA SECA SALGADA	CARNE BOVINA Tipo SECA Salgada - CARNE tipo SECA e salgada, PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA DIANTEIRA INJETADA COM SALMOURA SAL E NITRITO; DESSECADA AO SOL, DE CONSISTÊNCIA FIRME	KG	6.000
50	CARNE SUÍNA SEM OSSO	CARNE SUINA - S/OSSO	KG	6.000
51	CEBOLA	CEBOLA - primeira qualidade; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidade material terroso e umidade externa anormal; tamanho, coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida.	KG	6.000
52	CENOURA	CENOURA - primeira qualidade; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidade material terroso e umidade externa anormal; tamanho, coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida.	KG	3.000
53	CHÁ CAMOMILA 1 KG	CHÁ CAMOMILA - ASPECTO COR ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS VALIDADE MÍNIMA 6 MESES APÓS A ENTREGA EMBALAGEM 1 KG	UN	200
54	CHÁ ERVA CIDREIRA 1KG	CHÁ ERVA CIDREIRA - ASPECTO COR ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS VALIDADE MÍNIMA 6 MESES APÓS A ENTREGA EMBALAGEM 1 KG	UN	200

55	CHÁ ERVA DOCE 1KG	CHÁ ERVA DOCE - ASPECTO COR ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS VALIDADE MÍNIMA 6 MESES APÓS A ENTREGA EMBALAGEM 1 KG	UN	200
56	CHEIRO VERDE FOLHAS VERDES	CHEIRO VERDE – (MAÇO) Folhas VERDES, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Sendo composto por cebolinha e salsa. Livres de folhas suja de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. - Deve ser entregue em forma de MAÇO, levemente amarrado de forma que não danifique as folhas - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação	PC	500
57	CHUCHU	CHUCHU - CHUCHU - CASCA INTEGRA, SEM RACHADURAS DE BOA APARÊNCIA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	KG	1.000
58	COCO RALADO 100 GRS	COCO RALADO 100 GRS	PC	600
59	COLORAU 500G	COLORAU - Condimento em pó de urucum, homogêneo, de boa qualidade, embalagem plástica de 500 g	PC	300
60	COSTELA BOVINA	COSTELA BOVINA - CARNE BOVINA TIPO COSTELA, RESFRIADA, NO MÁXIMO 6,5% DE SEBO E GORDURA, COR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SUBDIVIDIDA EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	KG	5.000
61	COUVE FLOR	COUVE-FLOR - de 1º qualidade, Categoria I, sadias, frescas, sem	UN	800

		danificações físicas, sem manchas ou sinais de apodrecimentos, estar em ponto de maturação próprio para o consumo.		
62	COUVE MANTEIGA FOLHAS VERDES - MAÇO	COUVE Manteiga – (MAÇO) Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. - Deve ser entregue em forma de MAÇO (com em média 10 folhas cada), levemente amarrado de forma que não danifique as folhas. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	UN	1.200
63	CREME DE LEITE MIN. 1KG	CREME de LEITE 1LT - Embalagem com 1 KG	UN	600
64	CREME DE LEITE 200G	CREME de LEITE 200g. 1ª qualidade	UN	800
65	DOCE DE GOIABA 1 KG	DOCE de GOIABA em Barra - Ingredientes: GOIABA, açúcar, acidulante ácido cítrico e espessante pectina. Não contém Glúten. Pacote de 1Kg. (Qualidade igual, "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade" à marca PREDILECTA/CEPERA)	UN	800
66	ENROLADINHO DE QUEIJO	ENROLADINHO DE QUEIJO - FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM BOLOR. DENTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO	UN	15.000
67	ENROLADINHO DE SALCICHA	ENROLADINHO DE SALSICHAS - FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM BOLOR.	UN	15.000

		DENTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO.		
68	EXTRATO DE TOMATE SACHÊ 1KG	EXTRATO DE TOMATE EM SACHÊ 1 KG - concentrado, que possua no mínimo duas vitaminas em quantidades significativas em sua composição. Similar à marca Elefante ou de melhor qualidade.	UN	4.000
69	FARINHA DE MANDIOCA FINA - 01 KG	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG FINA, FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, FINA, EMBALAGEM DE 1 KG, TIPO CASEIRA	PC	2.500
70	FARINHA DE MILHO 1KG	FARINHA DE MILHO 1 KG	UN	600
71	FARINHA DE TRIGO - 1KG	FARINHA DE TRIGO 1KG	PC	2.500
72	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 1KG	FEIJÃO CARIOCA IN NATURA, PACOTE DE 1KG – TIPO 1, GRÃOS INTEIROS E CLAROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS – CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 180 DIAS A PARTIR DATA DA ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. O PRODUTO SERÁ REJEITADO QUANDO TRANSPORTADOS EM VEÍCULOS SUJOS, E/OU COM SUA QUALIDADE COMPROMETIDA, PROMOVENDO A CONTAMINAÇÃO CRUZADA.	PC	4.000
73	FERMENTO BIOLÓGICO 10G	FERMENTO BIOLÓGICO - FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO IDEAL PARA	UN	600

		PÃES E PIZZA. EMBALAGEM DE 10 GRAMAS		
74	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 250GR	FERMENTO QUIMICO EM PO - EMBALAGEM INTACTA DE 250 GRS, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. DEVERÁ CONTER: ÁMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.	PC	600
75	FÍGADO BOVINO	FIGADO BOVINO	KG	1.000
76	FLOCOS DE MILHO (CUSCUZ) 500G	FLOCOS de MILHO para CUSCUZ; Embalagem contendo 500g devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	UN	600
77	FRANGO COXA SOBRE COXA SOBRECORA	FRANGO COXA SOBRE COXA - Carne FRANGO tipo COXA e SOBRECORA características adicionais congelado (Similar a Sadia, Friato, Seara ou qualidade equivalente)	KG	6.000
78	FRANGO RESFRIADO INTEIRO	FRANGO - INTEIRO resfriado. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal	KG	10.000
79	FUBÁ DE MILHO 500 GR	FUBA DE MILHO 500G - BOA QUALIDADE acondicionado em embalagem plástica. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	PC	2.300
80	GELATINA EM PÓ 1 KG	GELATINA EM PÓ - PREPARADO EM PÓ PARA GELATINA. EMBALAGEM DE 1KG, RENDIMENTO DE 36 PORÇÕES	PCT	800

		DE 100G (3,6KG). SABORES DIVERSOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MODO DE PREPARO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO E LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.		
81	GELO EM BARRA 10KG	GELO em BARRA – A ser entregue em embalagens de 10kg.	PC	1.500
82	GELO EM CUBO 10KG	GELO EM CUBOS. SACO COM 10 KG.	PC	1.500
83	INHAME	INHAME FRESCO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE DETERIORAÇÃO OU PODRIDAO, SEM SUJIDADE, TAMANHO UNIFORMES	KG	800
84	JILÓ	JILO - In natura grande, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não apresentar defeitos como: passado, imaturo, podridão e sinais de descoloração. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Isento de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos aderente á superfície da casca.	KG	800
85	LARANJA	LARANJA - FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORACAO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO.	KG	2.500

86	LEITE CONDENSADO 395GR	LEITE CONDENSADO, tipo: integral, ingrediente básico: LEITE in natura, prazo validade mínimo: 12 meses 395gr	UN	800
87	LEITE DE COCO 200ML	LEITE DE COCO 200 ML	UN	500
88	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G	LEITE em PÓ integral – Pacote com 400g. Sem adição de açúcar e soro. Ingrediente: LEITE integral, vitamina: C, A e D, fosfato tricálcico, pirofosfato ferro e emulsificante lecitina de soja. Embalagem contendo identificação do produto, marca, data da fabricação, data de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar a partir da data de entrega. Marca de REFERÊNCIA:piracanjuba – ninho-itambé – italac	UN	500
89	LEITE INTEGRAL - 1 LITRO	LEITE INTEGRAL, EMBALADO EM CAIXA TETRA PAK CONTENDO 1 LITRO, UHT OU UAT. VALIDADE MÍNIMA 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CX	15.000
90	LIMÃO TAITI	LIMÃO TAITI IN NATURA - LIMÃO IN NATURA de primeira qualidade, médios, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Coloração verde escuro, sem sinais de manchas, machucados ou apodrecidos, firms, Intactos, sem danos físicos.	KG	500
91	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA GROSSA	LINGUIÇA CALABRESA GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO:DEFUMADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A)	KG	1.200
92	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA FINA	LINGUIÇA CALABRESA, TAMANHO:FINA, TIPO PREPARAÇÃO:DEFUMADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A)	KG	1.200

93	LINGUIÇA DE FRANGO FINA	LINGUIÇA DE FRANGO FINA	KG	2.000
94	LINGUIÇA MISTA SEM PIMENTA	LINGUIÇA MISTA - DE BOA QUALIDADE, MISTA, SEM PIMENTA, EMBALAGEM EM FILME TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE CONTENDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO SIF, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	2.000
95	LINGUIÇA TOSCANA GROSSA	LINGUIÇA TOSCANA, TAMANHO:GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO:FRESCA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A)	KG	2.000
96	MAÇÃ NACIONAL	MAÇÃ NACIONAL- MAÇÃ TIPO FUGI COM 70% DE MATURAÇÃO SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO E TAMANHO PADRÃO.	KG	2.500
97	MACARRÃO SÊMOLA ESPAGUETE 500G	MACARRAO DE SEMOLA TIPO ESPAGUETE 500G - Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma (açafrão). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade e do produto. Embalagem de polietileno atóxico, resistente e transparente de 500 g.	PC	5.000

		O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
98	MACARRÃO INTEGRAL PENNE 500G	MACARRÃO INTEGRAL TIPO PENE, SUBMETIDO A PROCESSO DE SECAGEM, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 500 G DE PESO LÍQUIDO.	PC	1.500
99	MACARRÃO PARAFUSO 500GR	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - EMBALAGEM DE 500 G DE 1ª QUALIDADE, COM OVOS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA.	PCT	5.000
100	MACARRÃO PICADO 500 GR	MACARRÃO TIPO: PICADO - EMBALAGEM DE 500 GR	PC	4.000
101	MAIONESE 500G	MAIONESE - ESPECIFICAÇÃO: MAIONESE, EMULSÃO CREMOSA TRADICIONAL OBTIDA A PARTIR DA MISTURA DE OVOS COM ÓLEOS VEGETAIS, COMPOSTA DE ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, ACIDULANTES, ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, AROMATIZANTES, SEQUESTRANTES, ANTIOXIDANTES E CORANTE, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, APRESENTANDO COR AMARELADA, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM PRIMARIA	UN	600

		APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. Marcas de REFERÊNCIA: HELLMANN'S, HEINZ, QUERO, equivalente ou de melhor qualidade.		
102	MAMÃO FORMOSA SEMI-MADURO	MAMÃO FORMOSA DE 1ª QUALIDADE - SEMI MADURO, CONSISTÊNCIA FIRME	KG	1.500
103	MANDIOCA	MANDIOCA, De primeira qualidade, descascada sem presença de terra ou fungos, cortada e embalada em embalagem plástica transparente 1 KG.	KG	5.000
104	MANGA	MANGA- FRUTAS firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo.	KG	600
105	MARGARINA COM SAL 1KG	MARGARINA COM SAL, POTE COM 01 KG. - Desr. Detalhada: 80% DE LÍPIDEOS, Produto de boa qualidade. Pote com 01 kg. Marca REFERÊNCIA: Doriana, quality, delícia	UN	1.200
106	MARGARINA 500G	MARGARINA de 500 gramas cremosa com sal. Marca de REFERÊNCIA: quality, ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	800
107	MASSA PARA BOLO	MASSA PARA BOLO diversos sabores composta por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, cacau em pó, gordura vegetal, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de cálcio, fosfato monocalcico e fosfato ácido de alumínio e sódio), emulsificantes (ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido láctico e ésteres de ácidos com	UN	800

		propilenoglicol) e aromatizante, pacotes com 450gr.		
108	MEIO DA ASA - FRANGO 1KG	MEIO DA ASA (FRANGO) 1KG	KG	2.000
109	MELANCIA	MELANCIA - redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.	KG	5.000
110	MELÃO	MELÃO - AMARELO, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME	KG	800
111	MILHO P/ CANJICA - 500G	MILHO PARA CANJICA 500 GR	PC	500
112	MILHO 500GR PIPOCA	MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1, AMARELA ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS EM POLIETILENO TRANSPARENTE.	UN	1.200
113	MILHO VERDE EM CONSERVA 2KG	MILHO VERDE EM CONSERVA LT 2KG	UN	300
114	MILHO VERDE EM CONSERVA SEM SAL 280G	MILHO VERDE em conserva, sem adição de sal . Ingredientes apenas MILHO e agua. Embalagem íntegra , tipo pacote de polietileno de 280g de peso liquido . embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 (tres) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo "antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas,	UN	1.200
115	MILHO VERDE BANDEIJA 5X1	MILHO VERDE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE	BANDEJ	1.200

		EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, CONTENDO NO MINIMO 05 UNIDADES EM CADA BANDEJA		
116	MOLHO DE TOMATE 340 GRS SEM CONSERVANTE	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL. SEM CONSERVANTE. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS. EMBALAGEM EM SACHE DE APROXIMADAMENTE 340G. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES NO ATO DA ENTREGA. MARCA DE REFERENCIA: FUGINI, QUERO, POMAROLA OU MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UN	1.000
117	MORTADELA FATIADA BOLONHESA	MORTADELA FATIADA BOLONHESA - ISENTA DE BOLORES (MANCHAS ESVERDEADAS COM PONTOS BRANCOS E CINZAS), DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS.	KG	400
118	ÓLEO DE SOJA 900 ML	OLEO SOJA 900ML - Óleo vegetal, tipo soja, 1ª qualidade, aspecto líquido viscoso translúcido, cheiro, sabor e odor característicos, deverá ser isento de ranço. Envasado em garrafa plástica (polietileno) resistente transparente e atóxico ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. No ato da entrega deverá ter no mínimo 50% da validade descrita pelo fabricante.	UN	3.500
119	ORÉGANO ACONDICIONADO	ORÉGANO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, RESISTENTES,	UN	200

	EM SACO DE POLIETILENO 250G	HERMETICAMENTE FECHADO, PACOTE 250 GRAMAS.		
120	OVOS DE GALINHA CLASSE A 30X1	OVOS DE GALINHA, BRANCOS CLASSE A EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO GRANDES SAUĐAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR.	CART	800
121	PALMITO NATURAL EM CONSERVA - 500 GR	PALMITO em Conserva produto preparado a partir da parte comestível de palmeiras sadias de espécies próprias para consumo humano, embalado hermeticamente, garantindo a esterilidade do produto. Acondicionado em embalagem primária de 500 g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. (Qualidade igual,"ou equivalente","ou similar","ou de melhor qualidade" à marca IMPERADOR)	UN	250
122	PÃO DE FORMA TIPO BAURU 500G	PAO DE FORMA, TIPO BAURU, EM EMBALAGEM DE 500G, DE MASSA LEVE, FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL, AÇÚCAR,GORDURA TIPO VEGETAL E AGUA, COM CASCA, FATIADO. O odor, a coloração, o FORMAtO e o sabor deverão ser próprios do produto. o produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. o produto deverá ser de 500g e conter em média 20 fatias.	PC	800
123	PÃO FRANCÊS MIN. 50 G	PÃO DE FRANCÊS - assado - com unidade peso mínimo 50 gramas, fresco (feito no dia da entrega) com características organolépticas próprias. Tamanho uniforme e boa apresentação.	UN	80.000
124	PÃO DE QUEIJO	PÃO DE QUEIJO, BASE DA MASSA:POLVILHO DOCE OU AZEDO E QUEIJO, INGREDIENTES ADICIONAIS:ORIGINAL,	PC	15.000

		FORMATO:TRADICIONAL/MÉDIO, APRESENTAÇÃO:ASSADO		
125	PÃO MANDI 50G	PÃO MANDI, PESO 50 G, DE BOA QUALIDADE, ALONGADO, SUPERFÍCIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E “EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA” E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. ISENTO DE PARASITA, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO	UN	30.000
126	PÃO CACHORRO QUENTE APROX. 50G PARA	PÃO PARA CACHORRO QUENTE (HOT DOG) - CARACTERISITICAS: PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS	UN	60.000
127	PEITO DE FRANGO CONGELADO	PEITO DE FRANGO, CONGELADO. EMBALAGEM CONTENDO TIPO DA PEÇA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL - SIF/SIE/SIM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	6.000
128	PIMENTA DE CHEIRO	PIMENTA - DE CHEIRO, PRIMEIRA LINHA, IN NATURA, FRUTOS LISOS, DE COLORACAO UNIFORME VERDE CLARA. - PIMENTA - DE CHEIRO, PRIMEIRA LINHA, IN NATURA, FRUTOS LISOS, DE COLORACAO UNIFORME VERDE CLARA.	KG	200

129	PIMENTA DO REINO MOIDA - 80 GR	PIMENTA do REINO- garrafinha de 80g	UN	300
130	PIMENTÃO VERDE	PIMENTÃO, verde, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	400
131	POLVILHO AZEDO 1KG	POLVILHO AZEDO 1 KG- Ingredientes: fécula de mandioca, modificada com secagem solar - embalagens de 1KG. Contendo: informação nutricional, data de validade, nº do lote e contato para atendimento ao consumidor. Deve apresentar características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos com validade: mínimo 12 meses, a partir da data de entrega	PC	400
132	POLVILHO DOCE 1 KG	POLVILHO DOCE - De mandioca, doce, coloração branca, isento de sujidades em embalagem de 1 Kg com validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PC	800
133	QUEIJO CURADO	QUEIJO CURADO - Queijo tipo curado, ralado, elaborado com leite de vaca, coalho e sal. Textura firme e macia, cor branco-amarelado, com casca fina, sem a presença de soro em sua embalagem. Processo de maturação máxima de 15 dias. Embalagem de 1 kg, Isento de sujidades, bolores e xcrementos de insetos. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima	KG	500

		de 07 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
134	QUEIJO MUSSARELA	QUEIJO TIPO MUSSARELA REFRIGERADO E FATIADO (KG).	KG	600
135	QUIABO	QUIABO - QUIABO de boa qualidade, tenros, fresco, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento, grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG	600
136	REFRIGERANTE COLA DE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR COLA - gaseificado em garrafa PET de 2 litros, composto de água gaseificada, açúcar, extratos vegetais, corantes naturais ou artificiais, cafeína (quando aplicável). A garrafa deve ser selada com tampa de rosca, garantindo integridade e segurança alimentar, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. O produto deve ser de marca amplamente conhecida e aceita no mercado nacional, com apresentação de registro no órgão competente (Anvisa ou outro aplicável). A embalagem deve estar livre de deformações ou vazamentos. Marcas de referência: Coca-COLA, Pepsi	UN	9.000
137	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR LARANJA	REFRIGERANTE DE LARANJA EMBALAGEM 2LT (TIPO: SUKITA, FANTA OU SUPERIOR).	UN	6.000
138	REFRIGERANTE DE GUARANÁ 2 LITROS	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, 1ª QUALIDADE. 2 LITROS, MARCA REFERÊNCIA: ANTARTICA OU EQUIVALENTE	UN	8.000
139	REPOLHO BRANCO	REPOLHO BRANCO – Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme, intacto, isento de enfermidade, material terroso e unidade externa anormal,	KG	2.500

		resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.		
140	REPOLHO ROXO	REPOLHO ROXO - DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE - APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	800
141	REQUEIJÃO CREMOSO	REQUEIJÃO CREMOSO (TIPO CATUPIRY), BISNAGA COM 400 G. INGREDIENTES: LEITE DESNATADO, CREME DE LEITE, CREME DESORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL, AMIDOMODIFICADO, AMIDO, SAL (CLERETO DE SÓDIO), CONDIMENTO PREPARADO SABOR QUEIJO, ESTABILIZANTE PIROFOSFATO, TETRASSODIO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, CONSERVADOR NISINA E CORANTE NATURAL DE URUCUM, NÃO CONTÉM GLÚTEN. Marcas de referência: SCALA, PORTO ALEGRE, TIROLEZ, equivalente ou de melhor qualidade.	UN	400
142	ROSCA ASSADA 50G	ROSCA ASSADA, com peso de 50g, pronto para consumo	UN	15.000
143	ROSCA FRITA	ROSCA FRITA A BASE DE FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, OVOS, LEITE E FERMENTO QUIMICO - PESO MINIMO DE 50G	UN	12.000
144	SALGADO ASSADO MINI	SALGADO ASSADO MINI TIPO A ESCOLHER ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO OU SALSICHA ESFIRRA CARNE OU FRANGO ESFIRRA ABERTA CARNE, FRANGO OU PRESUNTO E QUEIJO. FEITO NO MAXIMO EM 24 HORAS ANTES DA ENTREGA UNIDADE. SALGADO ASSADO MINI TIPO A ESCOLHER	CENTO	350

		ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO OU SALSICHA ESFIRRA CARNE OU FRANGO ESFIRRA ABERTA CARNE, FRANGO OU PRESUNTO E QUEIJO. FEITO NO MAXIMO EM 24 HORAS ANTES DA ENTREGA UNIDADE.		
145	SALGADO FRITO MIN 20G	SALGADOS TIPO FRITO SABORES VARIADOS: (DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO), TAMANHO MINI, PESANDO NO MÍNIMO 20 GR. CADA; APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA O CONSUMO. 100X1	CENTO	350
146	SAL GROSSO IODADO 1 KG	SAL GROSSO IODADO TIPO 1 - PACOTES DE 1 KG COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	PC	400
147	SAL REFINADO IODADO 1 KG	SAL IODADO REFINADO. EMBALAGEM: PACOTES PLÁSTICOS DE 1 KG	UN	500
148	SALSICHA HOT DOG 1ª LINHA	SALSICHA TIPO HOT DOG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADA OU CONGELADA, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR, SELO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR RESPONSÁVEL, DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE	KG	800
149	SUCO EM PÓ 240 GRAMAS ADOÇADO SABOR VARIADOS	SUCO 240GR ADOÇADO (VÁRIOS SABORES)	UN	1.200
150	SUCO CONCENTRADO 500ML - SABORES VARIADOS	SUCO CONCENTRADO 500 ML - SABORES VARIADOS	UN	1.500
151	SUCO DE CAIXINHA - 1 LT	SUCO DE CAIXINHA 1 LITRO SUCO concentrado de boa	UN	8.000

		qualidade, embalado em caixa tetra pack, sabores variados, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, marca REFERENCIA: maguary, del valle e la fruit similar ou de melhor qualidade.		
152	TANGERINA	TANGERINA, TIPO PONKAN, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, MÉDIA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	200
153	TEMPERO PRONTO P/ALIMENTOS C/12 SACHÊS DE 60G	TEMPERO P/ ALIMENTOS C/ 12 SACHES 60GR: TIPO: CALDO; APRESENTAÇÃO: PÓ; APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO; SABORES VARIADOS. REFERENCIA: SAZON OU COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	UN	500
154	TEMPERO ALHO E SAL 1 KG	TEMPERO PRONTO - ALHO E SAL, TIPO: COMPLETO; SEM PIMENTA 1KG	UN	600
155	TOMATE	TOMATE - de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionados em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	KG	3.000
156	TOUCINHO	TOUCINHO DE PORCO	KG	800
157	UVA ROXA	UVA, ROXA: in natura, de primeira qualidade, fresca, sem lesões, sem sinais de apodrecimento, sem manchas, ausência de resíduos	KG	400

		terrosos, sujidades, parasitas e larvas.		
158	UVA VERDE	UVA VERDE - frescas e íntegras de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor adocicado, em perfeito estado de desenvolvimento com 70% de maturação e não apresentar amassados ou feridas.	KG	400
159	VINAGRE C/750ML	VINAGRE EMBALAGEM CONTENDO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	UN	350

1.4 A prestação dos serviços/fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação.

1.5 O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogados caso haja acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/21.

1.6 DA ENTREGA DO OBJETO

1.6.1 Forma da entrega

- a) Os produtos deverão ser entregues em até 03 dias após o recebimento da Ordem de Compras, na Sede do Órgão solicitante, em horário compreendido com o do funcionamento do órgão.

Os produtos devem ser entregues em embalagens originais, lacradas e devidamente identificadas, garantindo a integridade e qualidade dos materiais.

Caso haja divergências ou danos nos materiais, o fornecedor será notificado para providenciar a substituição imediata.

Não serão aceitos produtos com prazos de validade expirados ou próximos do vencimento que possam comprometer sua utilização dentro do período previsto.

Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados, que garantam a integridade e higiene dos alimentos, conforme normas da ANVISA e da Vigilância Sanitária.

Todos os itens deverão ser entregues devidamente embalados, em condições que preservem suas características físicas e sanitárias, contendo rótulo com data de fabricação, validade, lote, composição e demais informações exigidas por legislação específica.

O transporte e a entrega dos produtos são de inteira responsabilidade da contratada, que deverá arcar com todos os custos logísticos, assegurando o cumprimento dos prazos e a integridade dos produtos.

As entregas poderão ser feitas de forma parcelada, conforme cronograma de consumo da Administração, sendo previamente agendadas de acordo com a necessidade dos órgãos solicitantes.

Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas, na ordem de compras e a quantidade mínima de cada pedido/ordem de compras poderá ser do mínimo 10 (dez) itens.

Ainda a respeito da entrega será realizada de forma parcelada, conforme cronograma de fornecimento a ser acordado com cada unidade solicitante. Poderão ocorrer entregas semanais, quinzenais ou emergenciais, dependendo da necessidade do órgão requisitante.

Para os produtos congelados ou em in natura os mesmos devem ser entregues sob temperatura adequada, preservando sua integridade, frescor e qualidade, evitando contaminação cruzada, deterioração ou perda nutricional.

Os itens deverão ser acondicionados em embalagens limpas, íntegras, resistentes e apropriadas para o tipo de alimento transportado, devidamente identificadas com nome do produto, data de validade, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente.

No momento da entrega, a equipe responsável fará a conferência dos itens quanto à quantidade, qualidade, temperatura, prazo de validade e conformidade com as especificações do edital.

Os gêneros alimentícios entregues deverão apresentar prazo de validade compatível com o consumo seguro e adequado, contados a partir da data de recebimento pela Administração Pública. Para garantir o adequado armazenamento e consumo dos produtos, deverão ser observados os seguintes critérios mínimos:

- Produtos in natura (frutas, verduras, legumes): validade mínima de 3 (três) dias úteis;
- Produtos refrigerados (laticínios, frios, carnes, embutidos): validade mínima de 15 (quinze) dias corridos;
- Produtos congelados: validade mínima de 90 (noventa) dias corridos;
- Produtos industrializados com conservação ambiente (enlatados, biscoitos, grãos embalados, etc.): validade mínima de 120 (cento vinte) dias corridos;
- Pães e similares (quando aplicável): validade mínima de 48 (quarenta e oito) horas, entregues em condições de consumo imediato.

Produtos que não atenderem aos prazos mínimos de validade exigidos serão recusados no ato da entrega e deverão ser substituídos em até 24 horas, sem custos adicionais para a Administração.

A contratada será integralmente responsável pelo transporte, conservação, pontualidade e qualidade dos produtos até o efetivo recebimento e aceite por parte da Administração. Eventuais perdas ou avarias durante o transporte serão de responsabilidade da contratada.

Os quantitativos constantes neste termo de referência são meramente estimativos para os próximos 12 (doze) meses, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes e futura aquisição

- b) Quando for detectado que os produtos e embalagens não apresentam características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública;
- c) As despesas decorrentes de frete e transporte dos itens no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;

2 –DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A aquisição de gêneros alimentícios para os órgãos da Prefeitura é essencial para garantir o funcionamento adequado de diversas atividades, como programas de assistência social, unidades de saúde e outras ações municipais que dependem de fornecimento regular de alimentos. A demanda por esses produtos é constante, e a contratação por um período de 12 meses assegura a continuidade dos serviços, evitando a interrupção no fornecimento e garantindo a adequação às necessidades dos diferentes setores.

A necessidade de atender a essa demanda está diretamente ligada ao atendimento das necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Crixás, seus departamentos e Secretarias, atendendo tanto as ações de alimentação regular quanto as situações emergenciais ou programáticas. Portanto, a aquisição de gêneros alimentícios é uma medida estratégica e fundamental para o bom andamento dos serviços públicos municipais, sempre

observando os princípios da economicidade, eficiência e transparência, buscando sempre a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Assim sendo a presente aquisição de gêneros alimentícios justifica-se pela necessidade de atender à demanda contínua da Prefeitura Municipal, de suas secretarias e dos demais departamentos vinculados, no desempenho de atividades institucionais de caráter administrativo, técnico e social.

Portanto esses itens são essenciais para a realização de eventos oficiais, reuniões de trabalho, capacitações de servidores, recepções de autoridades, ações sociais promovidas junto à comunidade, bem como para o apoio logístico em situações emergenciais ou operacionais. Dessa forma, busca-se garantir condições adequadas de acolhimento, hospitalidade e suporte aos servidores, convidados e munícipes envolvidos.

Sendo a aquisição está em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da continuidade do serviço, eficiência e economicidade, sendo planejada com base na estimativa de consumo anual, conforme a demanda histórica e a previsão de ações no exercício vigente.

Além disso, a iniciativa contribui para a boa imagem institucional e o fortalecimento das relações institucionais e comunitárias, promovendo um ambiente funcional e receptivo em todas as instâncias do poder público municipal.

Cabe destacar que o período de 12 (doze) meses se faz necessário para otimizar o processo de compras, garantindo economia e eficiência, além de possibilitar a estabilidade e previsibilidade nas aquisições, sem riscos de desabastecimento ou custos adicionais imprevistos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/21)

A solução consiste no fornecimento **parcelado**, sob demanda, de aquisição de Gêneros Alimentícios, Aquisição de vasilhame e recarga para botijão de gás P-13 kg, destinados a suprir as necessidades do Poder Executivo e suas Secretarias e Fundos Municipais.

O ciclo de vida do objeto inicia-se com a assinatura da ata de registro de preços, passa pela emissão de ordens de fornecimento conforme necessidade, e se encerra com o recebimento definitivo dos produtos e comprovação de sua qualidade.

4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Registro e regularidade nos órgãos competentes;

4.1.2 não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.1.3 não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

4.1.4 Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s);

4.1.5 Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução, entretanto os produtos deverão ser de 1º qualidade;

4.1.6 Cumprimento das normas da Vigilância Sanitária;

4.1.7 Capacidade logística para atendimento imediato e eficiente;

4.1.8 Garantia de qualidade dos produtos fornecidos;

4.2 Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

5– DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea ‘e’, e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº14.133/21)

5.1 A execução do contrato será realizada mediante:

5.1.1. Os serviços serão conferidos pela equipe técnica designada.

5.1.2 O prazo de entrega do(s) item(ns) é de forma imediata a necessidade do Município, contado da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.1.3 O prestador de serviço deverá garantir a disponibilidade dos serviços solicitados e cumprir os prazos estabelecidos, assegurando a qualidade e a conformidade dos serviços entregues.

5.1.4 O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- d) Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) **correrá por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e despesas decorrentes do fornecimento.**
- g) A licitante deverá dispor de pessoal suficiente para a satisfatória e imediata entrega dos produtos quando solicitadas em horário compreendido com o do funcionamento do órgão.
- .h) A licitante vencedora deverá possuir estrutura que comporte atender as necessidades de da Administração.

6 – DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O acompanhamento da execução será realizado por uma equipe técnica designada pelo órgão contratante, que realizará visitas periódicas ao local de execução dos serviços, além de avaliar os relatórios mensais da empresa contratada. A fiscalização ocorrerá por meio de reuniões regulares de acompanhamento, inspeções in loco e análise dos resultados alcançados, com a possibilidade de aplicação de penalidades caso o contrato não seja cumprido conforme as especificações.

6.2 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Crixás-GO, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7 – DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/21)

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo do objeto deste Contrato/ARP, mediante nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

7.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 Deverá também ser uma nota fiscal para cada autorização/empenho, caso tenha mais de uma.

7.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência

e conta bancária, indicados pela Contratada.

7.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.9 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para dispensa de Licitação/Pregão e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10 Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

7.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8 – FORMULÁRIO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/21)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

8.2 Modo de disputa – Aberto;

8.3 Exigências de habilitação:

8.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- f)** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
- g)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- h)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- i)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- j)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.2 REGULARIDADE FISCAL:

- h)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com data de até 60 (sessenta) dias antes do certame;
- i)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- j)** Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

- k) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, por meio da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- l) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do licitante;
- m) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, da sede ou do domicílio da licitante (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa).

8.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) à(s) **microempresa(s)** e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.3.4 A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões)/Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões)/fornecimento, ou revogar a licitação.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

8.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame.

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

8.5.2 Alvará da Vigilância Sanitária Municipal em vigência, exigida somente para os itens do Lote 2 do objeto licitado.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/21)

A estimativa do valor da contratação do lote 1 é de R\$ 239.220,00 (duzentos e trinta e nove mil e duzentos e vinte reais), e a estimativa do valor da contratação do lote 2 é de R\$ 6.316.923,50 (seis milhões, trezentos e dezesseis mil e novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) com base nos preços unitários referenciais extraídos de contratações similares, portal de compras públicas, portal nacional de contratações pública, plataformas eletrônicas. A administração optou por preservar o sigilo dos preços até a conclusão da licitação para garantir a competitividade do processo.

10 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/21)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Crixás-GO para o ano de 2025.

Lote 1

Unidade Gestora Município de Crixás

GESTAO DAS ATIV.SEC.MUN.GOV.E ADM

GESTAO DAS ATIVIDADES DE APOIO A SEGURANÇA PUBLICA

GESTAO DAS ATIVIDADES DE APOIO A DEFESA CIVIL

GESTAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GESTAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

GESTAO DAS ATIV. DO ENSINO SUPERIOR

GESTAO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL

GESTAO DAS ATIV. DO DESPORTO E LAZER

GESTAO DAS ATIV. DEPT. MUNICIPAL DE TRANSITO

GESTAO DAS ATIV. DE LIMPEZA PUBLICA

GESTAO DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA

GESTAO DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DESENVOL. SUSTENTAVEL

GESTAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA

APOIO AS FESTIVIDADES LOCAIS

GESTÃO DAS ATIV. SEC. DE AÇÕES INTEGRADAS

GESTÃO DAS ATIV. DA AGRICULTURA LOCAL

GESTÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO

Fundo Municipal de Saúde

GESTÃO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

GESTÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Fundo Municipal de Assistência Social

GESTÃO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMS

GESTÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

GESTÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS

GESTÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO

GESTÃO DOS SERV. CONVIV. E FORT. VÍNCULOS-SCFV

Fundo Municipal de Meio Ambiente

GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE

Instituto de Prev. Social Mun. Crixas

DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSMC

PARA O LOTE 1 - CATEGORIA MATERIAL DE CONSUMO

SUB ELEMENTO- GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Fonte: MUNICIPAL, FEDERAL E ESTADUAL

PARA O LOTE 1 - CATEGORIA MATERIAL DE CONSUMO

SUB ELEMENTO- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES

Fonte: MUNICIPAL, FEDERAL E ESTADUAL

Lote 2

Unidade Gestora: Município de Crixás

GESTAO DAS ATIV.SEC.MUN.GOV.E ADM

GESTAO DAS ATIVIDADES DE APOIO A SEGURANÇA PUBLICA

GESTAO DAS ATIVIDADES DE APOIO A DEFESA CIVIL

GESTAO DAS ATIV. SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS

GESTAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GESTAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

GESTAO DAS ATIV. DO ENSINO SUPERIOR

GESTAO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL

GESTAO DAS ATIV. DO DESPORTO E LAZER

GESTAO DAS ATIV. DEPT. MUNICIPAL DE TRANSITO

GESTAO DAS ATIV. DE LIMPEZA PUBLICA

GESTAO DAS ATIV. DE PRAÇAS,PARQUES E JARDINS

GESTAO DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA

GESTAO DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DESENVOL. SUSTENTAVEL

GESTAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

GESTAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA

APOIO AS FESTIVIDADES LOCAIS

GESTAO DAS ATIV. SEC. DE AÇÕES INTEGRADAS

GESTAO DAS ATIV. DA AGRICULTURA LOCAL

GESTAO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO

Fundo Municipal de Saúde

GESTAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA

GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

GESTÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ASSIST. FARMACEUTICA

AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Fundo Municipal de Assistência Social

GESTÃO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS

GESTÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

GESTÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS

GESTÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO

GESTÃO DOS SERV. CONVIV.E FORT. VINCULOS-SCFV

GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-PBF

Fundo Municipal de Meio Ambiente

GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE

Instituto de Prev. Social Mun. Crixás

DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSMC

Fundo Municipal do Direito do Idoso

GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE DIREITOS DO IDOSO

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO F.M.D.C.A

CATEGORIA MATERIAL DE CONSUMO

SUB ELEMENTO GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO;

FONTE: MUNICIPAL, FEDERAL E ESTADUAL

11 – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A licitante vencedora se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais.

12 – RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I. O recebimento ocorrerá em duas etapas:
- II. Recebimento provisório: objeto da contratação será recebida provisoriamente no momento da entrega/execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.
- III. Recebimento definitivo: no prazo de 01 (uma) hora após o recebimento provisório, a fiscalização do contrato avaliará as características da execução/fornecimento que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.
- IV. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega/execução, poderá ser recusada de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;
- V. Se após o recebimento provisório, constatar-se que a execução/fornecimento foi efetuada em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, aquisição dos produtos recusado ou complementar o serviço faltante, em até 01 (uma) hora.
- VI. Se a contratada não substituir ou complementar os produtos entregue/ou serviço faltante, em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato
- VII. fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor da aquisição/execução recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

13 – DEVERES E DISCIPLINA EXIGIDOS DA EMPRESA VENCEDORA

- a) Dar início a execução dos fornecimentos contratados sem custo adicional ao Município de Crixás, de forma imediata a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/serviços;

- b) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se pela entrega dos itens/serviços, incluindo todos os custos oriundos desta contratação e pelo fornecimento da documentação pertinente atendido os requisitos e observadas às normas constantes dos Anexos que integram este instrumento.
- e) Entregar os itens/serviços na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;
- f) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida na entrega do produto/serviço.
- g) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- i) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação/contratação;
- k) Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo Contratante, para representar a Contratada, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;
- l) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante;
- m) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas

expensas, no total ou em parte, os produtos/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14 – DEVERES DO CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado para a fiel execução do contrato;
- b) Solicitar a substituição dos produtos/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração.

15– DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- I. A licitante vencedora será convocada a comparecer para **assinatura do contrato/Ata de Registro de Preço, no prazo máximo de 03 (três) dias**, sob pena de decair o direito à contratação.
- II. Na hipótese do não cumprimento do prazo indicado ou de haver recusa da empresa vencedora em assinar o contrato, fica facultado à Administração, tendo em vista a urgência da contratação, proceder à convocação das demais licitantes e observada a ordem de classificação, objetivando a contratação imediata, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

16 – DAS MULTAS

Sem prejuízo das sanções administrativas previstas no Capítulo I, do Título IV da Lei nº 14.133/21 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto

licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer outra cláusula do respectivo contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

17 – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação das multas, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

- Advertência;
- Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:
 - a) Por 06 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso na entrega de produtos que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.
 - b) Por 01 (um) ano - quando a contratada fornecer produto de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.
 - c) Por até 02 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pelo Prefeito e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- I. **Todas as comunicações (autorização de fornecimento, ordem de execução dos serviços, inadimplência, atraso, substituição de itens, aplicação de penalidades, etc.) serão efetuadas pelo e-mail e/ou fax apresentados na proposta comercial, considerando válidas todas as notificações realizadas por estes meios.**
- II. Os custos com transporte dos itens solicitados serão por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independente da quantidade.
- III. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
- IV. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro de Crixás-GO, com exclusão de qualquer outro.

Crixás-GO. 07 de maio de 2025

Gabriela Francisco Oliveira

Gestora de Contratos

(Fora Dos Envelopes)

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

A

Pregoeira de Crixás - GO.

PREGÃO Nº ____/____.

Na qualidade de responsável legal pela empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, localizada na cidade de_____, na Rua_____, CEP: _____, neste ato representado por seu SÓCIO/PROPRIETÁRIO Sr._____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____ portador do RG nº _____, credenciamos o Sr._____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local/Data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

(Fora Dos Envelopes)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (SOMENTE PARA ME/EPP)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____,
com sede _____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, para fins de participação no **Pregão**
Presencial nº _____, DECLARA expressamente, sob as
penalidade cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, ____ de ____ de ____.

(assinatura do representante legal)

Nome _____ ou _____ carimbo _____ do
declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº _____ da _____ cédula _____ de _____ identidade: _____

Telefone, _____ fax _____ e _____ e-mail _____ para _____ contato: _____

Observação: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos nos "Item VI" por ocasião do credenciamento e estar devidamente assinada pelo contador.

(Fora Dos Envelopes)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº _____, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Local/Data.

NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal e Assinatura

(Envelope nº 1)

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

Local e Data: _____, ____/____/____.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº _____

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a)** Forneceremos à Administração Municipal, por um período estimado por **até 12 (doze) meses**, os itens, objeto da Licitação em epígrafe, conforme orçamento detalhado no termo de referência;
- b)** O pagamento será mediante as faturas emitidas;
- c)** Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação;
- d)** No fornecimento dos produtos, observaremos rigorosamente, as especificações, recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização do fornecimento.

Atenciosamente,

Local, data, assinatura e carimbo do representante legal.

Assinatura do Responsável Legal

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL/NOME	
CNPJ/CPF	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONES DO REPRESENTANTE CREDENCIADO NESTA LICITAÇÃO	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	
VALIDADE DA PROPOSTA	60 DIAS
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$
PRAZO DE FORNECIMENTO	
Declaro estar de acordo com todas as normas deste Edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos, encargos sociais/trabalhistas, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.	

Local, data, assinatura e carimbo do representante legal.

Assinatura do Responsável Legal

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (por extenso) _____

Local e data ____/____/____.



(Envelope nº 2)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____,
CNPJ sob o nº _____, sediada em _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data

Nome completo e assinatura do declarante

CPF e RG

(Envelope nº 2)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 9.6.1., “c”, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local/Data.

Assinatura e Carimbo

(Representante Legal)

(Envelope nº 2)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO

Nome completo: _____ RG nº _____: CPF nº _____: DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____ 2025 _____, _____ 2023 de _____ de _____.

Licitante
CNPJ
(Nome/assinatura do representante legal)

(Envelope nº 1)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Apresentar junto com a proposta)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Presencial nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Licitante

CNPJ

(Nome/assinatura do representante legal)

(Envelope nº 2)

ANEXO X

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 14.133/21, art.165, inciso I, alínea "a" e "b").

O licitante abaixo assinado, participante do **Pregão Presencial** nº_____/___ credenciado para o ato licitatório, vem neste ato declarar, perante a Comissão de Contratação, que abre mão dos prazos de recursos do art.165, inciso, I, alínea "a" e "b" da Lei Federal nº 14.133/21.

_____, _____ de _____ de _____.

Licitante

CNPJ

ANEXO XI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preço, : (objeto)
para
Processo Nº : (número do processo)
Validade: 01(um) ano.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

- I.** Assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo _____ (_____) dias úteis, contados da solicitação formal;
- II.** Os produtos deverão ser entregues em até 03 dias após o recebimento da Ordem de Compras, na Sede do Órgão solicitante, em horário compreendido com o do funcionamento do órgão;
- III.** Dar início ao fornecimento dos produtos de forma imediata após a assinatura da Ata de Registro de preços;
- IV.** Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- V.** Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. ____/____.
- VI.** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VII.** Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado nesta Ata. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- VIII.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- IX.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- X.** Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

XI. Manter o prazo de garantia e (____), contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo I- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.____/____.

XII. Obrigatoriamente os produtos a serem ofertados deverão ser de 1ª qualidade, devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas sanitárias vigentes, garantindo a segurança alimentar dos consumidores.

XIII. As despesas decorrentes de frete e transporte dos itens no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano**, prorrogáveis por iguais períodos contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QTD. ESTIMADA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da **Prefeitura de Crixás**, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V. Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até ____ (____) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de _____, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em ____ (____) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura de Crixás;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 124 da Lei 14.133/21, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura de Crixás, órgão

gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Crixás deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/21, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- II. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- III. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- IV. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
- VI. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- VII. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial n. ____/____, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de _____, e homologação feita pelo senhor Prefeito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à Prefeitura de Crixás o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Crixás-GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em ____
(_____) vias de igual teor e forma.

Local e data

(Gestor da Pasta)

PREGOEIRA

CONTRATADAS:

